



Lei nº 2581 de 07 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA

DOC. Nº

DATA 08/04/2022

Funcionária(o)

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da estrutura funcional, concedendo reajuste da remuneração dos Servidores Comissionados, Pensionistas, Ativos e Inativos do Poder Legislativo.

A Prefeita do Município da Escada/PE, faço saber que a Câmara Municipal da Escada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos cargos comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento, constantes no Anexo I, grupos I e II da Lei nº 2334/2011, atualizado pela Lei nº 2355/2013 passa a ter a redação alterada, com os valores abaixo descritos.

Cargo	Símbolo	Vencimento básico
Cargo Comissionado	CC - 5	1.300.00
Cargo Comissionado	CC - 4	2.500,00
Cargo Comissionado	CC - 3	3.000,00

Art. 2º. O valor dos vencimentos dos **cargos de provimento efetivo** do Poder Legislativo, descritos no Art. 7º da Lei nº 2142/2006, passa a ter a redação alterada, com os valores abaixo descritos.

CARGO EFETIVO	SIMBOLO	VENCIMENTO
Classe de Nível Superior		
	NU-6	4.329,55
	NU-5	4.123,38

Handwritten signature



Advogado	NU-4	3.927,03
	NU-3	3.740,03
	NU-2	3561,93
	NU-1	3.339,31
Classe de Agentes Administrativos		
Agente administrativo	PL-18	1.951,94
	PL-17	1.774,49
	PL-16	1.613,17
	PL-15	1.466,52
	PL-14	1.333,20
	PL-13	1.212,00
Classe de Nível Médio Profissional		
Motorista	PL-18 NM	1.520,87
	PL-17 NM	1.491,05
	PL-16 NM	1.461,81
	PL-15 NM	1.433,05
	PL-14 NM	1.405,05
	PL-13 NM	1.377,50
Classe de Guarda Civil Patrimonial		
	1ª CLASSE	1.403,04



Guarda patrimonial	2ª CLASSE	1.336,23
	3ª CLASSE	1.272,60
Classe de Auxiliar de Serviços Gerais		
Auxiliar de serviços gerais	PL-6	1.624,19
	PL-5	1.546,85
	PL-4	1.403,04
	PL-3	1.336,23
	PL-2	1.272,60
	PL-1	1.212,00
Assessor Administrativo	N-IX/E	3.600,00
Secretário-adjunto da Presidência	N-V/E	1.900,00

Art. 3º. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Guarda Patrimonial, a partir da vacância nos casos de aposentadoria, exoneração ou falecimento, garantindo todos os direitos aos atuais ocupantes.

Art. 4º. Os cargos de Assessor da Presidência, Assessor Jurídico, Assessor Técnico Legislativo, Coordenador de Controle Interno, Tesoureiro Geral, Diretor de Recursos Humanos, passam a ser símbolo CC-3.

Art. 5º. O Presidente da Câmara fica autorizado a conceder gratificação de até 100% (cem por cento) dos vencimentos dos Servidores efetivos e comissionados, em função do desempenho e relevância das atividades desenvolvidas.

Art. 6º. Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 2334/2011, Lei nº 2355/2013 e Lei nº 2142/2006 que não foram alterados por esta Lei.




PREFEITURADA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

Gabinete da Prefeita, Escada, 07 de abril de 2022.


MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

